

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 24

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

22.906.038/0001-60 - TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS - EIRELI			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
223	TERMÔMETRO	UNIDADE	31
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			
Valor Global			
R\$ 847,5400			
R\$ 27,3400			
Versão: -50			
Modelo			
Fabricante: Chef			
Remi			



CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarrroupilha.edu.br	
Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguarí - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS JAGUARI
RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS
Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS PANAMBI
RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO
Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarrroupilha.edu.br	IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO
Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS	IF FARRROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA



Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	
Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a suspensão de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

22.906.038/0001-60 - TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS - EIRELI

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

23158.000652/2018-26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 25

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s), cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22.970.956/0001-59	MARIA HELENA DE AVEIRO	EMBALAGEM 5,00 L	12	R\$ 226,0000	R\$ 2.712,0000
194	DETERGENTE				
Marca:	start				
Fabricante:	start				
Modelo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Detergente enzimático líquido, Concentrado, biodegradável, contendo no mínimo 3 (três) enzimas do grupo Lipase, amilase e protease, álcool isopropílico e um tensoativo não iônico. Indicado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em Equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e Laboratoriais. Deverá ter pH neutro, ser biodegradável, não corrosivo e não irritante. Para uso manual ou em equipamento automatizado. O produto deverá ser notificado pela anvisa e possuir Rspq (Ficha de Informação de segurança de produto químico). Apresentação em Frasco contendo no máximo 05 (cinco) litros.					
Versão: líquido					
Total do Fornecedor: R\$ 2.712,0000					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.ai@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS	

Rua 20 de Setembro, nº 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - RS
Fone: (55) 3257-4116 (55) 3257-4118
Email: compras.svs@iffarroupilha.edu.br



FREDERICO WESTPHALEN	IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Julio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Belim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616

CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br	
--	--

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a suspensão de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

[22.970.956/0001-59]
INSC. EST. 002602109.00-98
MARIA HELENA DE AVEIRO
-ME-
AV. ONDINA PEREIRA RIOS, 250
POUSO ALEGRE-MG
FRANCISCA AUGUSTA RIOS - CEP 37.550-000

Maria Helena de Aveiro
22.970.956/0001-59 - MARIA HELENA DE AVEIRO

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 26

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

24.090.270/0001-07 - JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO			
Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
224 TEMPORIZADOR	UNIDADE	29	R\$ 29,9900
Marca: AKSO			
Fabricante: AKSO			
Modelo			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEMPORIZADOR, NOME TEMPORIZADOR			
Versão: AK70			
Total do Fornecedor:			R\$ 869,7100

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE
Endereço	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br



FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616

	CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
--	---

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizará-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Instituto Federal
Campus
Farroupilha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

JUCELINO JOÃO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - ME.

24.090.270/0001-07 - JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDICAO

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral
Ordenador de Despesa

24.090.270/0001-07

JUCELINO JOÃO DA SILVA
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - ME.

Rua Moxel, 43 - Parte B
Lapa de Baixo - CEP 05068-010

SÃO PAULO - SP



FREDERICO WESTPHALEN	IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI JAGUARI	IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS DE CASTILHOS	IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI PANAMBI	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO ANGELO	IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO AUGUSTO	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA BORJA	IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL VICENTE DO SUL
Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616



CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br	
---	--

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem de preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo

prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



INSTITUTO
FEDERAL
Farroupilha

Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

24.222.243/0001-32 - RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

24.222.243/0001-32
RAFAEL GUSTAVO DE LARA
DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME
Rua Barão do Rio Branco, 322 - cs 01
Bela Vista - CEP 83.301-080
PIRAQUARA - PR

Total do Fornecedor: R\$ 3.973,5000

Modelo / Versão: 60LT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO INJETADO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLIURET A, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
24.595.202/0001-91 - GEOVANE PINHEIRO VARGAS 89800648020	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	9	R\$ 441,5000	R\$ 3.973,5000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, N°2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n°10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria n°1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o n° 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade n° 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº 23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL





3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Belim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

[Handwritten signature]



7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela condução do licitante;
7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do prego, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Ametista (Pq. Res. Sta. Lucia), Nº 302
24.595.202/0001-91 - GEOVANE PINHEIRO VARGAS 89800648020
CEP: 97110-772 Santa Maria - RS

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 29

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	CABO AÇO	UNIDADE	15	R\$ 126,0800	R\$ 1.891,2000
25.008.579/0001-60 - QUARTFRAITELI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
Modelo	/				
Fabricante:	LOBELLO				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Cabo de aço galvanizado 1/8" (3,2mm), revestido (diâmetro revestido 4,0 mm) em PVC cristal, carga de ruptura de 600 kgf, com 100 metros de comprimento, para sistema de levantamento de cortinas. Rolo com 100 metros-VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS				
Versão:	1/8"				
COM	PVC	CRISTAL	FINAL	6,4MM	
30	CABO AÇO	UNIDADE	13	R\$ 257,0000	R\$ 3.341,0000
25.008.579/0001-60 - QUARTFRAITELI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
Modelo	/				
Fabricante:	LOBELLO				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Cabo de aço galvanizado 3/16" (4,8 mm), revestido (diâmetro revestido 6,0 mm) em PVC cristal, carga de ruptura de 1277 kgf, com 100 metros de comprimento, para sistema de levantamento de cortinas. Rolo com 100 metros-VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS				
Versão:	3/16"				
COM	PVC	CRISTAL	FINAL	6,4MM	
Total do Fornecedor:					R\$ 5.232,2000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE
Endereço	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana



IF FARRROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul
IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erchim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarrroupilha.edu.br
IF FARRROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarrroupilha.edu.br
	– Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarrroupilha.edu.br

Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
---	--

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



INSTITUTO
FEDERAL
FARROUPILHA
Campus
São Vicente do Sul

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2016/2020



- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizará-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



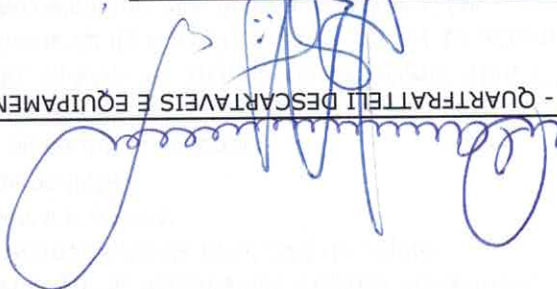
8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

25.008.579/0001-60 - QUARTI-FRATTELI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, N°2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

25.329.901/0001-52 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
36	CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	19
Versão: 011363 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa d'água com capacidade de 310 litros, de fibra de vidro, com tampas fixadas por parafusos.			
164	TELA	ROLO 50,00 M	25
Versão: 30.20.02.03.06 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela de sombreamento cor preta com 50% de sombreamento, 03 m de largura x 50 m de comprimento, textura 5X5, fabricação nacional.			
188	REBOQUE CISTERNA	UNIDADE	13
Versão: 45640 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cisterna vertical, material polietileno de alta resistência, Estrutura autoportante, formato cilíndrico, capacidade 10.000 l			
205	LUVA SEGURANÇA	PAR	56
Versão: VR-26CR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de segurança mista Fabricada com vaqueta na palma e raspa de couro do dorso, com Cano curto, com certificado de aprovação de equipamento de Proteção individual do ministério do trabalho e emprego			
218	RESPIRADOR	UNIDADE	93
Versão: WPS1327 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Respirador pffz carvão ativado descartável com válvula			
Total do Fornecedor:			R\$ 48.951,1200



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 - Estrada para Manoel Viana - Passo Novo CEP 97555-000 - Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Julio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ANGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Angelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br

IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

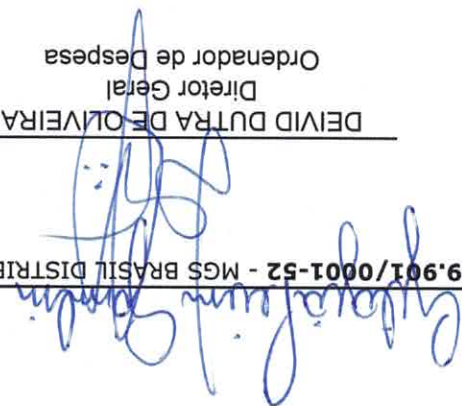
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizará-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
 - 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 - 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.


25.329.901/0001-52 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
 Diretor Geral
 Ordenador de Despesa